

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
CONTRATO Nº 20240054

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB-FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, com sede na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, Senador José Porfírio, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.360.053/0001-84, representado pelo Sr. Adenilson José dos Reis, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.041.322-**, residente a Rua Santa Luzia, nº 1058, Bairro Linhares, Senador José Porfírio, CEP 68.360.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA**, sediada na Travessa 10 de novembro, nº 224, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.351.051/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Gilcimar Sousa Martins, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.171.242-**, residente e domiciliado na Travessa 10 de novembro, nº 224, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-425, doravante denominada **CONTRATADA**. Considerando o parecer jurídico e subordinado às seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº. 031/2023, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 077/2023, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº. 022/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **“Aquisição de Peças para motores de popa para atender o FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica”**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
043711	BICO INJETOR - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	10,00	2.786,000	27.860,00
043712	BOBINA DE IGNIÇÃO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	10,00	2.949,000	29.490,00
043714	BOIA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	1.075,000	5.375,00
043718	BULBO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YMM	UNIDADE	10,00	273,000	2.730,00
043722	CORPO DE ACELERAÇÃO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	2,00	7.865,000	15.730,00
043724	EIXO CARDAM - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	4.682,000	23.410,00
043725	EIXO DA HÉLICE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	3.715,000	18.575,00
043728	ESTATOR - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	2,00	5.543,000	11.086,00
043735	HÉLICE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: SORABO K9	UNIDADE	5,00	893,000	4.465,00
043736	JOGO DE ANÉIS - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	1.155,000	5.775,00

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

043737	YAMAHA JUNTA DA BASE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	1.859,000	9.295,00
043739	JUNTA DO CABEÇOTE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marc a.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	2.065,000	10.325,00
				VALOR GLOBAL R\$	164.116,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será “**Parcelada**”, de acordo com as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

a) as peças para motores de popa, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega das **peças para motores de popa** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

- R\$ 164.116,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e dezesseis reais)

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. **ECLEVES DE ALMEIDA NASCIMENTO**, CPF nº ***.571.222-**, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a entrega dos bens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- *Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036 Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio - PA, 01 de março de 2024

**FUNDEB-FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
CNPJ(MF) 30.360.053/0001-84
CONTRATANTE

G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA
CNPJ 07.351.051/0001-07
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____